

CAMPANHA DE INDICAÇÃO 2019.1

INDICAÇÃO ALUNO

1 - O aluno que indicar e matricular um novo aluno PAGANTE conforme tabela PAES 2018/2, escolherá entre receber uma bolsa de estudos no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) em suas mensalidades OU dividir o benefício com seu indicado e ambos receberem uma bolsa de estudos no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) em suas mensalidades OU conceder a bolsa de estudos no valor de R\$50,00 ao seu indicado. As bolsas serão concedidas a cada novo aluno indicado e efetivamente matriculado, em todas as mensalidades durante todo o curso. A cada nova indicação/matriculação, a bolsa sofrerá aumento proporcional.

1.1 - O aluno indicador que optar pela transferência ou divisão do benefício da bolsa por indicação deverá definir a sua escolha antes do seu indicado efetuar a matrícula, através do sistema do indicador. Se o indicador não informar qual opção deseja escolher, o sistema irá conceder o benefício automaticamente para o próprio indicador.

1.2 - O ALUNO INDICADOR deverá estar EFETIVO no semestre vigente para receber o benefício;

1.3 - O ALUNO INDICADO que receber a bolsa de R\$50,00 nas mensalidades, doada por seu aluno indicador, deverá estar efetivo no semestre vigente e adimplente, bem como seu aluno indicador estar efetivo no semestre para receber o benefício;

2.0 - A cada bolsa indicação que ocorrerem na proporção do número de indicações/matriculas, o valor da mensalidade poderá chegar a zero (ou seja, o aluno indicador poderá usufruir de uma bolsa proporcional a 100%);

2.1 - Após ser detentor da bolsa proporcional a 100%, se porventura o aluno indicador continuar a efetivar matrículas, receberá uma bolsa custeio mensal de R\$50 OU R\$25,00 para cada nova matrícula efetiva, a partir do mês seguinte ao que o aluno indicado se matricular no semestre e no semestre seguinte;

2.2 – O aluno que indicar e matricular um novo aluno, além de ter reduzido o valor das suas mensalidades ao longo do curso, também terá direito a mesma dedução no pagamento da renovação de matrícula.

3 – O aluno indicador continuará com o benefício enquanto o seu indicado estiver efetivo na Instituição e em dia com o pagamento de suas mensalidades. Caso um ou mais alunos indicados tranquem, cancelem a matrícula ou fiquem inadimplentes, o valor de R\$50 deixará de ser deduzido na mensalidade e a bolsa será reduzida proporcionalmente nas mensalidades subsequentes;

3.1 – O aluno indicador que realizar transferência de instituição, poderá migrar suas indicações sendo assim permanecerá o benefício do indicador.

4 – A redução de R\$50 ou R\$25 convertidas em bolsa nas mensalidades, de acordo com o item 1, valerá para as cotas que ainda não foram geradas no sistema e será concedida a partir do mês seguinte à efetivação no sistema (cerca de 30 dias após) da matrícula pelo indicado;

5 – O pagamento da bolsa custeio de R\$50 mensais ou R\$25,00, de acordo com o item 2.1, será concedida a partir do mês seguinte, ou seja, cerca de 30 dias após a efetivação no sistema da matrícula pelo indicado;

5.1 – O aluno indicador que já posua bolsa 100% (funcionários, dependentes etc), PROUNI INTEGRAL ou FIES 100%, para obterem o benefício do item 2.1, terá que indicar, matricular e efetivar no mínimo 2 alunos novos;

6 – As ferramentas de controle do aluno indicador ficarão disponíveis no endereço www.estudecombolsas.com.br/ indicador;

7– A única forma de garantia e conseqüentemente a possibilidade de usufruir dos benefícios dessa campanha, está condicionada ao aluno indicador cadastrar OBRIGATORIAMENTE os dados do(s) seu(s) indicado(s) como nome completo, telefone e CPF, na ferramenta de controle citada no item 6;

8.0 – O aluno indicador que acompanhar o indicado no ato da matrícula, tirar uma foto com ele na Central de Matrículas, postar em sua rede social, **de modo público**, com a hashtag #indiqueiumamigo e informar a unidade onde o indicador estuda com a hashtag #simonsen ou #unicbe ou #cbm ficará isento de uma mensalidade a escolher no semestre de 2018.2 (cotas 2, 3, 4, 5 ou 6). Este benefício contempla até 5 cotas isentas (EXCETO as cotas 1 e 7).

8.1 – O indicador deverá enviar para o e-mail indicador@estudecombolsas.com.br seus dados (nome completo, matrícula, unidade e CPF), um print da foto postada na rede social, além dos dados de seu indicado (nome completo, matrícula, unidade).

8.2 - O aluno indicador que solicitar o benefício de isenção de cota, referente ao seu indicado, deverá estar adimplente com suas cotas, assim como o seu indicado.

9 – Os indicadores iniciais de alunos indicadores receberão uma única vez por aluno, uma bolsa custeio de 50,00 na primeira matrícula nova efetivada e nas demais conforme quadro abaixo, enquanto houver vaga.

QUANTIDADE INDICADA	VALOR DA BOLSA CUSTEIO POR INDICAÇÃO
1 ^a	R\$50,00
2 ^a	R\$60,00
3 ^a	R\$70,00
4 ^a	R\$80,00
5 ^a	R\$90,00
Da 6 ^a a 50 ^a	R\$100,00
Da 50 ^a em diante	R\$150,00

9.1 - O pagamento será feito em 30 dias no Protocaixa da unidade de Padre Miguel, situada à Rua Ibitiúva, 151 – Padre Miguel.

10 – As Instituições participantes poderão estabelecer limite de indicações nesta modalidade, levando em consideração a capacidade física para comportar os alunos;

11– Bolsas especiais concedidas pelos diretores não geram indicação;

12– Campanha válida para 2018.2 e enquanto houver disponibilidade conforme definido pela direção.